



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



COMPOSIÇÃO DE PREÇO

C3954 - CAPINA MANUAL

Preço Adotado: 0,3900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0333	4,8800	0,1627
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	13,4400	0,0448
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,2075</b>
Total Simples					0,2100
Encargos					0,1800
BDI					0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,3900</b>

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Preço Adotado: 31,4200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	3,0000	4,8800	14,6400
12391	PEDREIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>16,8000</b>
Total Simples					16,8000
Encargos					14,6200
BDI					0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>31,4200</b>

Newton Casiro Maciel  
- Engenheiro Civil -  
CREA 17007/2009-9  
Prefeitura Municipal de Barbalha



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



COMPOSIÇÃO DE PREÇO

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')

Preço Adotado: 23,9200

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	1,0100	9,3300	9,4233
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	27,3000	1,0920
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	38,2500	0,9562
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>11,4716</b>
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,5200	7,2000	3,7440
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	5,6000	2,9120
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,6560</b>
				Total Simples	18,1300
				Encargos	5,7900
				BDI	0,0000
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23,9200</b>

C1549 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")

Preço Adotado: 20,6700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0800	27,3000	2,1840
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0500	38,2500	1,9125
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>9,8965</b>
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,4500	7,2000	3,2400
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4500	5,6000	2,5200
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>5,7600</b>
				Total Simples	15,6600
				Encargos	5,0100
				BDI	0,0000
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,6700</b>

Newton de Castro L. Maciel  
- Engenheiro Civil -  
CREA-CE: 101.475/9  
Prefeitura Municipal de Barbalha



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



COMPOSIÇÃO DE PREÇO

C2356 - TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.

Preço Adotado: 27,6100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,1200	27,3000	3,2760
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0750	38,2500	2,8688
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,0000	10,4500	10,4500
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>16,5948</b>
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,4600	7,2000	3,3120
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4600	5,6000	2,5760
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>5,8880</b>
				Total Simples	22,4800
				Encargos	5,1300
				BDI	0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>27,6100</b>

C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

Preço Adotado: 20,7600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	27,3000	0,7098
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0170	38,2500	0,6502
12196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3')	M	1,0100	7,8300	7,9083
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>9,2684</b>
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,4800	7,2000	3,4560
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4800	5,6000	2,6880
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,1440</b>
				Total Simples	15,4100
				Encargos	5,3500
				BDI	0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20,7600</b>

Newton de Castro L. Maciel  
Engenheiro Civil -  
CREA-CE 061044209  
Prefeitura Municipal de Barbalha



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

C1554 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

Preço Adotado: 15,4400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0520	27,3000	1,4196
11285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UN	1,0000	4,1000	4,1000
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0340	38,2500	1,3005
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>6,8201</b>
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,3600	7,2000	2,5920
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3600	5,6000	2,0160
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,6080</b>
Total Simples					11,4300
Encargos					4,0100
BDI					0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15,4400</b>

C0924 - CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX

Preço Adotado: 206,5400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5500	4,8800	2,6840
12391	PEDREIRO	H	0,5500	7,2000	3,9600
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,6440</b>
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,7500	0,5000	0,3750
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0030	46,0000	0,1380
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,1000	176,0000	193,6000
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>194,1130</b>
Total Simples					200,7600
Encargos					5,7800
BDI					0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>206,5400</b>

Newton de Castro L. Maciel  
- Engenheiro Civil -  
CREA RJ 01/0114569  
Prefeitura Municipal de Barbalha



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



### COMPOSIÇÃO DE PREÇO

C1628 - LIMPEZA GERAL

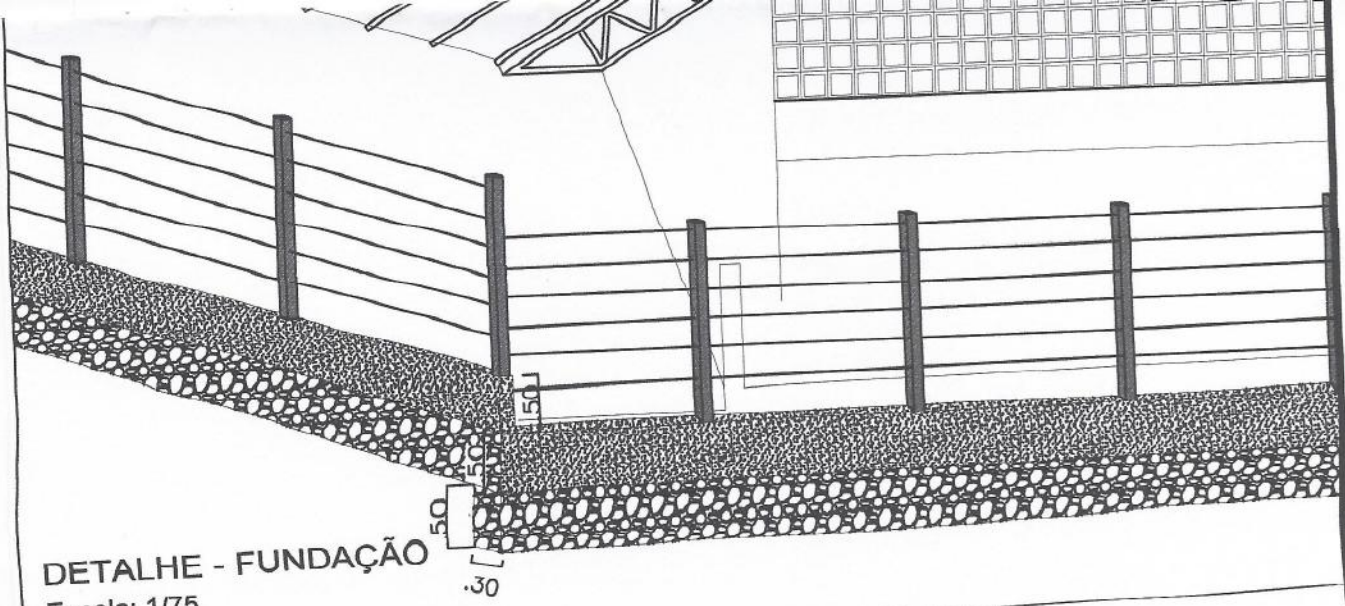
Preço Adotado: 6,3900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,4160
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,4160</b>
Total Simples					3,4200
Encargos					2,9700
BDI					0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,3900</b>

12

Newl. R. de Espinoza L. Maciel  
- Eng. Civil -  
CREA/CE 061514929-9  
Prefeitura Municipal de Barbalha



DETALHE - FUNDAÇÃO  
Escala: 1/75

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSTRUÇÃO

# RAMPA E MURO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Projeto: CONSTRUÇÃO DE RAMPA E MURO  
Local: QUADRA DA ESCOLA NAZINHA GARCIA - BARBALHA - CEARÁ  
Cliente:

Etapa:  
**Projeto  
Executivo**

Projeto:  
Empresa:  
Conteúdo: Planta Baixa; Corte AA; Fachada Norte

ENGENHEIRO CIVIL:  
  
Newton de Castro Maciel  
- Engenheiro Civil -  
CRDA-CE: 61524929-9  
Prefeitura Municipal de Barbalha

Escala: 1: indicada

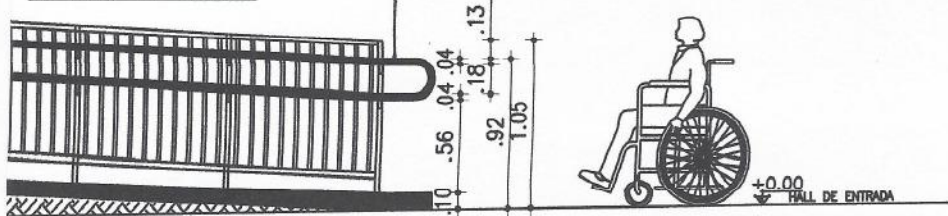
Data: Julho/2016  
Desenho: Francisco Bezerra

Número da Prancha:  
**01/02**

*Handwritten mark*

LUMINÁRIO ANCLIZADO  
h=0.92m  
l=0.70m

AVANÇO DE CORRIMÃO DUPLO 0.30m  
INÍCIO E FIM DA RAMPA



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSTRUÇÃO

## RAMPA E MURO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Projeto: CONSTRUÇÃO DE RAMPA E MURO  
Local: QUADRA DA ESCOLA NAZINHA GARCIA - BARBALHA - CEARÁ  
Cliente:

Etapa:  
**Projeto  
Executivo**

Projeto:  
Empresa:  
Conteúdo: Dealhes 01, 02, 03; Detalhe do Corrimão

ENGENHEIRO CIVIL:  
Newton de Castro L. Maciel  
- Engenheiro Civil -  
CREA - CE/061534929-9  
Prefeitura Municipal de Barbalha

Escala: 1:indicada

Data: Julho/2016  
Desenho: Francisco Bezerra

Número da Prancha:  
**02/02**

h



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de rampa de acesso e cerca no entorno da quadra esportiva da Escola Nazinha Garcia, pertencente ao Município de Barbalha/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro .....

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rommel Rodrigues de Alencar, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2016.11.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de rampa de acesso e cerca no entorno da quadra esportiva da Escola Nazinha Garcia, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ....., a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

u





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

h



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
  - b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
  - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
  - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
  - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
  - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
  - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
  - i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
  - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
  - k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
  - l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
  - o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

65



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES**

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....

15



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Convite**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2016.11.04.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de rampa de acesso e cerca no entorno da quadra esportiva da Escola Nazinha Garcia, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 16 de Novembro de 2016 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 04 de Novembro de 2016.

*Allana Maria Almeida Callou*

Allana Maria Almeida Callou  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Convite Nº 2016.11.04.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Convite Nº 2016.11.04.1, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Novembro de 2016 às 14:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de rampa de acesso e cerca no entorno da quadra esportiva da Escola Nazinha Garcia, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 04 de Novembro de 2016.

*Allana Maria Almeida Callou*  
Allana Maria Almeida Callou  
Responsável pela Publicação